



IBAPE-GO

INSTITUTO BRASILEIRO
DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Página 1 de 1

Filiado ao IBAPE NACIONAL – Entidade Federativa Nacional

Resolução IBAPE-GO Nº 09/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Goiás – IBAPE-GO, Instituto civil sem fins lucrativos, CNPJ n.º 01.956.891/0001-17, com sede localizada à Av. 11ª Avenida, n.º 285, Casa da Engenharia, Setor Leste Universitário, CEP.74.605-060 – Goiânia – Goiás, através do seu presidente.

Convoca, conforme art. 9º, § 2º, § 3º “c” e 74 do Estatuto Social, seus associados com direito a voto, para participarem da Assembleia Geral Ordinária através da qual serão realizadas as eleições por meio de sistema de votação virtual, que ocorrerá no dia 23/10/2025 das 09:00 h até às 17:00 h.

Tudo em conformidade com o Regulamento da Eleição Para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo do Ibape-GO, Conselheiro Efetivo e Suplente de Engenharia Civil do Crea-GO (<https://ibape-go.com.br/2022/wp-content/uploads/2025/09/edital-de-eleicoes-gerais-diretoria-conselheiros-e-suplente-crea-go-26-10-23-rev02-assinado-lauar-m.pdf>).

Goiânia – GO, 02 de outubro de 2025.

LUCIANO DE CAMARGO
ORLANDO:37335995000

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE CAMARGO
ORLANDO:37335995000
Dados: 2025.10.02 11:04:28 -03'00'

Luciano de Camargo Orlando
Presidente do IBAPE-GO
Eng. Agr. CREA 6.078/D-GO

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO CONSULTIVO DO IBAPE-GO, CONSELHEIRO EFETIVO E SUPLENTE DE ENGENHARIA CIVIL DO CREA-GO

1. DO OBJETIVO DA ELEIÇÃO

1.1) A eleição a ser realizada tem como objetivo eleger cargos da Diretoria Executiva e Conselheiros – Consultivo, Fiscal e CREA/GO - do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de IBAPE/GO, gestão de 01/01/2026 até 31/12/2027.

1.2) Este regulamento redigido pelos integrantes da Comissão Eleitoral (CE) nomeada através da Ata da 4ª reunião Ordinária do Conselho Consultivo do IBAPE/GO, tem por objetivo:

1.2.1) Estabelecer condutas e prazos do processo eleitoral e;

1.2.2) Regrar a condução da Assembleia Geral Ordinária que será convocada para realização das eleições por meio de sistema de votação virtual, a ser realizada no dia 23/10/2025 das 09:00 h até às 17:00 h.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1) **Diretoria Executiva** – eleição em chapa completa, vedadas candidaturas avulsas (vide Estatuto, art. 14 §1º). Podem se candidatar associados em dia com suas obrigações:

- a) Presidente – associado em pleno gozo de seus direitos e com mais de 03 (três) anos de filiação ininterrupta (vide Estatuto, art. 74 §3º);
- b) Vice-Presidente Institucional;
- c) Vice-Presidente Administrativo;
- d) Vice-Presidente Financeiro;
- e) Vice-Presidente Técnico;
- f) Vice-Presidente de Eventos e Patrocínios;
- g) Vice-Presidente de Comunicação e Marketing.

2.2) **Conselho Consultivo** – 03 (três) vagas. Podem se candidatar associados com mais de 10 (dez) anos de filiação ininterrupta, em pleno gozo de seus direitos (vide Estatuto, art. 34).

2.3) **Conselho Fiscal** – 06 (seis) vagas. Podem se candidatar associados com mais de 02 (dois) anos de filiação ininterrupta, em pleno gozo de seus direitos (vide Estatuto, art. 31). Serão eleitos 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

2.4) **Conselheiro Efetivo CREA-GO (Engenharia Civil)** – Podem se candidatar profissionais em situação regular com o CREA-GO e o IBAPE-GO, com mínimo de 02 (dois) anos de filiação ininterrupta (vide Estatuto, art. 4º, parágrafo único, alínea “c”).

2.5) **Conselheiro Suplente CREA-GO (Engenharia Civil)** – Podem se candidatar profissionais em situação regular com o CREA-GO e o IBAPE-GO, com mínimo de 02 (dois) anos de filiação ininterrupta (vide Estatuto, art. 4º, parágrafo único, alínea “c”).

2.6) **Critério de desempate** – Em caso de empate para a Diretoria Executiva, será considerada vitoriosa a chapa na qual o candidato a presidente contar com mais tempo ininterrupto como Associado do IBAPE-GO; em caso de empate nos Conselhos, será considerado vitorioso o candidato que contar com mais tempo de filiação ininterrupta (vide Estatuto, art. 77).

2.7) **Formalização** – Todos os candidatos deverão apresentar:

- Formulário Anexo I (candidatura individual) ou Anexo II (chapa completa);
- Certidão de Registro e Quitação junto ao CAU-GO/CREA-GO;
- Certidão de Registro e Quitação junto ao IBAPE-GO (Anexo III).

2.8) Para os seis cargos de Vice-Presidente não há exigência de tempo mínimo de filiação, bastando estar em dia com suas obrigações perante o Instituto.

2.9) Caso não haja número suficiente de candidatos aos cargos de Conselheiros — três Consultivos, três Fiscais efetivos, três Fiscais suplentes, um Engenheiro Civil Efetivo do CREA-GO e um Engenheiro Civil Suplente — a eleição será realizada com os inscritos aptos.

Os cargos vagos serão preenchidos da seguinte forma:

- a) preferencialmente, por Conselheiros já em exercício, mediante manifestação formal de interesse em recondução;
- b) em caso de mais interessados do que vagas, a escolha será feita por deliberação entre os Conselheiros em exercício, registrada em ata, observados os critérios de antiguidade e experiência;
- c) persistindo a vacância, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o preenchimento ou manutenção do cargo, conforme o Estatuto.

3. DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

3.1) Estarão aptos a votar os membros titulares, desde que estejam com suas obrigações estatutárias em dia perante o IBAPE-GO, até o dia 10/10/2025, às 23h e 59min (vide Estatuto, art. 75).

3.2) Toda e qualquer comunicação dos Associados ou candidatos com o IBAPE, ou sua Comissão Eleitoral, deverá ser feita por escrito, e encaminhada através do e-mail secretaria@ibape-go.com.br, que repassará para a Secretaria da Comissão Eleitoral em até 24 horas.

4. DAS DIVULGAÇÕES EXIGIDAS NESTE REGULAMENTO

4.1) Toda divulgação exigida neste regulamento deverá ser efetuada no site e grupo INFORMATIVOS do WhatsApp dos Associados, ambos do IBAPE-GO, além de encaminhada ao departamento de imprensa do CREA-GO (vide Estatuto, arts. 9º §1º e 11 §2º).

5. DOS PRAZOS

Fica definido o seguinte cronograma para o processo eleitoral:

5.a) 01/10/2025 – Divulgação deste Regulamento Eleitoral no site do IBAPE-GO.

5.b) 02/10/2025 – Publicação da Convocação da Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e dos Conselheiros Efetivo e Suplente de Engenharia Civil do CREA-GO, em conformidade com o Estatuto (arts. 9º e 74).

5.c) 06 a 09/10/2025 – Período de registro das candidaturas, a partir das 08h00, mediante envio ao e-mail secretaria@ibape-go.com.br, contendo:

- Nome completo;
- Registro no CREA ou CAU e no IBAPE-GO;
- CPF, e-mail e telefone (WhatsApp);
- Assinatura manual ou digital;
- Atestado emitido pelo IBAPE-GO comprovando o tempo de filiação.

A Secretaria confirmará o recebimento da inscrição por e-mail.

5.d) 13/10/2025, até as 18h00 – Divulgação, pela Secretaria do IBAPE-GO, da relação de candidaturas homologadas. Eventuais contestações poderão ser apresentadas à Comissão Eleitoral.

5.e) 16/10/2025, até as 18h00 – Prazo final para apresentação de contestação à impugnação de candidatura, a ser encaminhada via e-mail à Comissão Eleitoral.

- 5.e.1) No caso da chapa da Diretoria Executiva, será admitida a substituição de candidato impugnado, a fim de garantir a continuidade da chapa e do processo eleitoral.

5.f) 20/10/2025, até as 18h00 – Divulgação, pela Comissão Eleitoral, do resultado final das análises de impugnações e contestações.

5.g) 23/10/2025, das 09h00 às 17h00 – Realização da votação e apuração da eleição, em formato virtual e secreto, para todos os cargos previstos neste Regulamento, conforme Estatuto (art. 8º §1º e art. 74).

5.h) 24/10/2025 – Publicação do resultado oficial da eleição no site do IBAPE-GO.

6. DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

6.1) A Assembleia Geral Ordinária será conduzida pelo Presidente do IBAPE-GO (vide Estatuto, art. 7º §2º), que passará a palavra à Comissão Eleitoral para dirigir os trabalhos referentes ao processo eleitoral.

6.2) O Coordenador da Comissão Eleitoral, ou outro membro por ele designado, apresentará o resultado das votações dos candidatos concorrentes devidamente registrados duas horas encerrado horário das eleições.

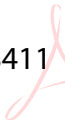
6.3) A votação será virtual e secreta, com cédula digital contendo os candidatos aptos, além das opções de voto em branco e nulo (vide Estatuto, art. 8º §1º).

6.4) A eleição será realizada sempre por votação, ainda que haja chapa única ou consenso, em respeito ao Estatuto (art. 74).

6.5) Cada associado apto a votar terá direito a 1 (um) voto.

6.6) A Comissão Eleitoral publicará ata com o resultado até o dia subsequente, incluindo votos recebidos, brancos, nulos e lista de votantes.

Goiânia, 26 de setembro de 2025.

Membros da Comissão Eleitoral (C.E.)	Assinatura Eletrônica
Henrique Seleme Lauar Engenheiro Agrônomo IBAPE/GO nº 111 CPF 560.796.211-34 Coordenador da Comissão Eleitoral	 Documento assinado digitalmente HENRIQUE SELEME LAUAR Data: 26/09/2025 08:54:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Matheus Dias Lima Engenheiro Civil IBAPE/GO nº 275 CPF 019.879.741-90 1º Secretário	 Documento assinado digitalmente MATHEUS DIAS LIMA Data: 26/09/2025 19:44:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Fábio Souza Gomes Eng. Mec. e de Seg. do Trabalho IBAPE/GO nº 232 CPF 586.222.841-15 2º Secretário	FABIO SOUZA GOMES:5862228411 5  Assinado de forma digital por FABIO SOUZA GOMES:58622284115 Dados: 2025.09.26 22:00:26 -03'00'

Anexo I

Modelo Candidatura Individual

À Comissão Eleitoral do IBAPE-GO

Eu, _____, associado(a) IBAPE-GO nº _____, CPF nº _____, formação profissional de graduação em _____, registrado(a) no () CREA-GO () CAU-GO sob nº _____, e-mail _____, telefone celular/WhatsApp () _____, venho por meio deste manifestar interesse em concorrer ao cargo de _____.

Declaro estar ciente do Estatuto Social do IBAPE-GO e do Código de Ética do IBAPE Nacional, comprometendo-me, caso eleito(a), a observar integralmente as atribuições do cargo e a conduta ética da entidade.

Documentos anexos:

- Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA-GO/CAU-GO;
- Certidão de Registro e Quitação junto ao IBAPE-GO (Anexo III).

Local e data: _____

Assinatura: _____
IBAPE nº _____

Anexo II

Modelo de Candidatura – Chapa da Diretoria Executiva

À Comissão Eleitoral do IBAPE-GO

Eu, _____, associado(a) IBAPE-GO nº _____, CPF nº _____, formação profissional de graduação em _____, registrado(a) no () CREA-GO () CAU-GO sob nº _____, e-mail _____, telefone celular/WhatsApp () _____, venho por meio deste manifestar interesse em compor a Chapa _____, para o cargo de _____.

Declaro estar ciente do Estatuto Social do IBAPE-GO e do Código de Ética do IBAPE Nacional, comprometendo-me, caso eleito(a), a observar integralmente as atribuições do cargo e a conduta ética da entidade.

Documentos anexos:

- Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA-GO/CAU-GO;
- Certidão de Registro e Quitação junto ao IBAPE-GO (Anexo III).

Local e data: _____

Assinatura: _____
IBAPE nº _____

Anexo III

Certidão de Registro, Quitação e Filiação Ininterrupta – IBAPE-GO

O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Goiás – IBAPE-GO, inscrito no CNPJ nº 01.956.891/0001-17, neste ato representado por sua Diretoria, certifica que o(a) associado(a) _____, CPF nº _____, registrado(a) sob o nº _____, **é associado(a) desde** ____/____/_____, mantendo **filiação ininterrupta** até a presente data, encontrando-se em situação regular com o IBAPE-GO e com todas as suas obrigações financeiras devidamente quitadas.

Esta certidão é emitida para fins de comprovação de registro, adimplência e tempo de filiação ininterrupta, válida até 31 de maio de _____.

Goiânia-GO, ____ de _____ de _____.

Assinaturas: Vice-Presidente Financeiro e/ou Vice-Presidente Administrativo